



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 125/2004 - de 03 de novembro de 2004.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 207 (duzentos e sete), quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento de parte da chácara nº 207 (duzentos e sete), com área de 3.500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), quadro urbano desta cidade, de propriedade da empresa **RECAPADORA VALE DO CHOPIM LTDA**, conforme protocolo nesta Prefeitura, Divisão de Planejamento, sob nº 052/2004 de 27 de outubro de 2004. ART nº 3025351028.

Art. 2º - Desmembra uma área de terra com 3.500,00 (três mil e quinhentos metros quadrados), de parte da chácara nº 207 (duzentos e sete), a qual passará a constituir parte da chácara nº 207 (duzentos e sete) do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

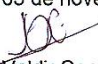
Partindo do ponto **P01**, confrontando neste trecho com **CHÁC. 207-F**, com distância de **70,06** m e azimute plano de **98º18'49"**, chega-se ao ponto **P02**, deste segue confrontando neste trecho com **PARTE DA CHÁCARA Nº 207**, com distância de **49,29** m e azimute plano de **180º22'50"**, chega-se ao ponto **P05**, deste segue confrontando neste trecho com **PR 281**, com distância de **23,70** m e azimute plano de **278º55'19"**, chega-se ao ponto **P06**, deste segue confrontando neste trecho com **PR 281**, com distância de **46,76** m e azimute plano de **275º34'53"**, chega-se ao ponto **P07**, deste segue confrontando neste trecho com a **CHÁCARA Nº 207**, com distância de **51,20** m e azimute de **1º04'40"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica remanescente uma área de terra com 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), que constitui parte da chácara nº 207 (duzentos e sete) do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:


Partindo do ponto **P02**, confrontando neste trecho com **CHÁC. 207-F**, com distância de **30,49** m e azimute plano de **98º18'50"**, chega-se ao ponto **P03**, deste segue confrontando neste trecho com **CHÁC. 207-F**, com distância de **51,31** m e azimute plano de **181º20'08"**, chega-se ao ponto **P04**, deste segue confrontando neste trecho com **PR 281**, com distância de **30,00** m e azimute plano de **282º21'02"**, chega-se ao ponto **P05**, deste segue confrontando neste trecho com **PARTE DA CHÁCARA Nº 207**, com distância de **49,29** m e azimute plano de **0º22'50"**, chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de novembro de 2004.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de novembro de 2004.


Osmar Checchi
Dir. Depto. de Administração

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 055 de 04/11/04 pg n.º 06